



## Proc. Administrativo 1.518/2023



De: **Wanderson Clany Alves da Silva** Setor: **PGM - PG - PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**

Despacho: **14- 1.518/2023**

Para: **SEMAD - Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar, água, café e chá) para consumo das Secretárias da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.**

Jacupiranga/SP, 15 de Setembro de 2023

Visto.

Analisando a impugnação apresentada, com seus relevantes argumentos, entendo que devam ser dado provimento a mesma.

Isto porque é entendimento adotado pelo Tribunal de Contas da União, conforme julgado no Acórdão TCU nº 1.354/2010-1C (**No caso da aquisição de café, não se pode exigir o selo de pureza Abic, porque somente empresas associadas à Abic teriam condições de participar. Pode-se definir a comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de laudo de análise emitido por laboratório habilitado pela Reblas/Anvisa**).

É o me parece. S.M.J.

—  
**Wanderson Clany Alves da Silva**

**Procurador-Geral do Município**

---

Prefeitura Municipal de Jacupiranga - Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 15/09/2023 15:41:14 por Raine de Souza Ribeiro - Escriturária

“Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação.” - *Dalai Lama*

1Doc